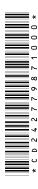
## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI 1.532, DE 2024 (Do Sr. Pastor Sargento Isidório)

Propõe isentar, Policiais e demais agentes da segurança pública, dos impostos sobre rendimentos a título de alimentação, transporte, fardamento e gratificações pagas para compensar os riscos da atividade.

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº**

Acrescente-se ao art. 2º do PL 1.532, de 2024, as seguintes alterações
"Art. 2°
X - Guarda Portuária;
XI - Polícias Legislativas; e
XII - Agentes de Segurança do Sistema Socioeducativo." (NR)





## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa à inclusão dos integrantes operacionais das polícias legislativas federais, estaduais e distrital, e dos agentes de segurança do sistema socioeducativo, uma vez que essas categorias de servidores atuam também na segurança pública e não estão abrangidos nesta salutar iniciativa legislativa.

Então, no intuito de preservar a isonomia que deve existir entre todas as categorias policiais brasileiras, apresenta-se esta emenda.

Sala da Comissão, em 23 de maio de 2024.

NICOLETTI
Deputado Federal
Presidente do União Brasil/RR



